



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 003/2020

SÚMULA: Suspende as sessões ordinárias em Plenário e o expediente interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por período indeterminado.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 14/2020, o qual Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste – PR, para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades atinentes às prestações de contas anuais a este Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as sessões ordinárias em Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, por tempo indeterminado, podendo ser convocadas, dentro dos termos regimentais, sessões remotas, por videoconferência, em datas específicas, para deliberações que se fizerem necessárias, atendendo a convocação dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 2º - Suspender o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, dispensando seus servidores das suas respectivas atividades, ficando os mesmos a postos para possíveis convocações que se fizerem necessárias, via comunicação pessoal por aplicativos, telefone, ou outros meios de comunicação existentes, para desempenhar atividades em que sejam necessárias suas presenças e execução de funções específicas, sejam de interesse interno e ou de caráter público.

§1º - Fica autorizado em caráter temporário e excepcional, o sistema de 'tele-trabalho' "home office", aos servidores efetivos e comissionados, sempre que necessário e solicitado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As recomendações e medidas desta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2020.

Marcio Stoski,
Presidente.